



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA

Ano XIV Edição 176 Lei Municipal nº 111/2005 17 de outubro de 2012

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI DE Nº 237/2012

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito para os anos de 2013 a 2016 do Município de Sertãozinho e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, usando da atribuição que lhe confere, o art. 29 V e VI da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a presente Lei.

Art. 1º - O Subsídio dos vereadores do município de Sertãozinho, para os anos de 2013 a 2016, será de R\$ 2,500,00 (Dois mil e quinhentos Reais).

Parágrafo Único – O Presidente da casa receberá como Subsídio a importância de 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 2º - O Subsídio para os anos de 2013 a 2016, do Prefeito será de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Legislativo da Câmara Municipal de Sertãozinho – PB, em 17 de outubro de 2012.


Ronaldo Nogueira Vieira

Presidente


Maria Aparecida Ramos da Silva

1ª Secretária


Messias do Nascimento Ribeiro

2º Secretário